


ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 001/2018 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZONA DA MATA) NA CIDADE DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 09(nove) dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 14h 35min, na sede do CISAB Zona da Mata, sito à Rua Nossa Senhora das Graças, 170, bairro Bom Jesus, Viçosa-MG, dando continuidade aos trabalhos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata, instituída pela Resolução 001, de 16 de janeiro de 2018 para análise e julgamento final da proposta de preços apresentadas pelas empresas habilitadas: EF Projetos e engenharia Ltda que apresentou o preço Global no valor de R\$ 4.850.555,69(Quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco Reais, sessenta e nove Centavos) e da Empresa Única Ltda que apresentou o valor global de R\$ 5.800.026,14(cinco milhões, oitocentos mil, vinte e seis Reais, quatorze Centavos). Concluída a análise o Presidente declarou vencedora a empresa EF Projetos e Engenharia Ltda. A Comissão de Licitação, mediante o acima exposto, e de acordo com o Artigo 109 da Lei 8666/93 das Licitações, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos aos interessados. E transcorrido o prazo não tendo nenhuma manifestação de recurso o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, e assim o entender. Em seguida, o Sr. Presidente informou a todos que o conteúdo desta Ata será publicado nos meios de comunicação oficial e de grande circulação e no site do CISAB Zona da Mata(www.cisab.com.br) de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada pelos membros da Comissão. Viçosa-MG, 09 de maio de 2018.

Joel de Paiva Pires – Presidente da Comissão 

Amires Condé de Assis 

Romeu Souza da Paixão 

Rafael Monteiro Ferreira 